



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 060

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 2 DE JUNHO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 37, DE 1984-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1984, que “a-crescenta § 5º ao artigo 62 da Constituição Federal”.

Relator: Deputado Maçao Tadano

Relatório

Na Justificação são assinalados os seguintes aspectos:

a) uma das causas fundamentais do crônico subdesenvolvimento nordestino e da disparidade sócio-econômica existente entre essa região geoeconômica e as demais do País, está, essencialmente, na parcimônia dos recursos que são aplicados nessa área, pela União;

b) a atuação da SUDENE tem esbarrado na diminuição dos recursos que lhe são atribuídos, mingando assustadoramente a sua participação no Orçamento da União;

c) o complexo de problemas que atormentam a população nordestina estende-se desde o baixo nível tecnológico de sua agricultura e pecuária e a diversidade de qualidade de solo, da seca que a cada ano se torna um flagelo maior aliado às copiosas enchentes que ocorrem, e da baixa renda *per capita* até o nível crescente de desemprego ou subemprego e à carência de capitais que permitam seu pleno desenvolvimento.

2. Como se vê, a propositura fundamenta-se na assertiva de que a União tem sido parcimoniosa na alocação de recursos ao Nordeste, ao tempo em que se afirma na sua justificação que com essa vinculação constitucional “... a região nordestina passará a dispor dos recursos mínimos que permitirão arrancá-la da miséria e do subdesenvolvimento, ensejando sua integração sócio-econômica com o resto do País, o que, evidentemente, beneficiará a economia nacional como um todo”.

3. Essas afirmações, evidentemente, não refletem a realidade dos fatos, já que a União, por vários meios e formas vem canalizando recursos para a região nordestina, considerada pelo governo como da mais alta prioridade.

4. O “III Plano Nacional de Desenvolvimento — 1980/85” dá-nos o testemunho incontestante dessa preocu-

pação quando a nível de objetivo prescreve “uma política de distribuição de renda... que ... privilegie o desenvolvimento das áreas densamente habitadas e carentes de recursos — caso do Nordeste...”.

5. Esse objetivo materializa-se nas políticas macroeconômicas estabelecidas, citando-se, dentre elas, as seguintes:

Política Creditícia

— Em particular, dar-se-á ênfase a:

— utilizar os bancos regionais tais como, Banco do Nordeste do Brasil — BNB e Banco da Amazônia S/A — BASA, com objetivo de ajustar suas políticas creditícias às peculiaridades de suas áreas de atuação.

Política Orçamentária

— São orientações básicas nessa área:

— usar o gasto público como forma de redistribuir rendimentos, privilegiando os dispêndios — em custeio e, principalmente, investimento — notadamente nas regiões Norte e Nordeste.

Política Tributária

— A política tributária será executada visando a:

— aplicação às regiões menos desenvolvidas, em particular o Norte e o Nordeste, de política tributária estimulante ao desenvolvimento;

— aprimoramento das fórmulas de opção e mecanismo de coleta de incentivos fiscais da pessoa jurídica, de modo a assegurar a promoção do maior crescimento relativo e o fortalecimento de empresas das regiões Nordeste e Amazônica.

6. Além disso, o próprio PND, como decorrência do tratamento prioritário assegurado ao Nordeste conduz, para essa região, recursos de outras fontes, ao estabelecer que os orçamentos de investimentos das empresas do Governo sejam com ele compatíveis, a fim de se obter uma adequada conjugação de esforços entre os órgãos da administração direta, na realização dos objetivos governamentais em sua plenitude, tanto na área econômica como na política e social.

7. Assim, o Governo Federal vem se empenhando em coordenar o uso e fortalecer os instrumentos de ação

regional, tais como: privilégios fiscais para investimentos privados no Nordeste; financeiros, a exemplo do Fundo Especial; das transferências pelos Fundos de Participação (FPE e FPM); dos recursos do PIN (Programa de Integração Nacional), PROTERRA, POLONORDESTE, Projeto Sertanejo, Programas de Irrigação e de Agroindústria, etc.

8. Acresce, ainda, o fortalecimento da SUDENE, e a intensificação da atuação federal na região nordestina, que se vem caracterizando pela diversificação entre os Estados beneficiários, inclusive, dos projetos a serem implementados pela SUDENE, Banco do Nordeste, BNDE e Banco do Brasil, visando alcançar melhor equilíbrio em termos de desenvolvimento, desse esforço participando a gestão do FINOR.

9. Afora tudo isso, teríamos a destacar as transferências do IPI e do IR pelo Fundo de Participação, que são inversamente proporcionais a renda *per capita*, o que vem beneficiando, consideravelmente, aquela região.

10. Ademais, os órgãos e entidades da Administração Federal cuja finalidade o permita, ao seguir a política do Governo, acabam direcionando significativa parcela de seus recursos para o Nordeste, ante o tratamento especial e altamente prioritário, que lhe é assegurado.

11. No que diz respeito às secas e às enchentes, a par das maciças aplicações de recursos na prevenção dessas ocorrências, nunca o governo deixou de providenciar imediato apoio às áreas atingidas, particularmente quanto ao atendimento direto às pessoas prejudicadas por esses eventos da natureza.

12. Por outro lado, o orçamento há de ser utilizado como instrumento de planejamento, alocando anualmente recursos, de modo que o Orçamento da União reflita a política de desenvolvimento adotada, com o que não se coadunam as vinculações como as que se pretende estabelecer para o Nordeste, retirando-se do orçamento a flexibilidade que precisa ter para o atendimento às necessidades e aspirações nacionais e as do próprio Nordeste, a exigir à cada instante reciclagens e redimensionamentos por injunções conjunturais.

13. Tais vinculações, como no caso, acabam ante a rigidez de um instrumento constitucional, por prejudicar

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

os atendimentos à própria região que se pretende beneficiar, já que os problemas de determinada área não podem, em termos de Nação, ser visto desvinculadamente das demais.

14. Não raras vezes, a alocação de recursos para outras regiões acabam por influenciar positivamente o próprio Nordeste, assim como o desenvolvimento nordestino beneficia o País como um todo.

15. Vinculações como a que se pretende, desestabilizaria todo o sistema de orçamentação, como os princí-

pios que lhe asseguram as condições constitutivas de um instrumento essencial à administração pública, no planejamento de suas atividades, na coordenação de seus serviços e na consecução da economia e finanças públicas.

16. Consigne-se, por derradeiro, que a expressão "...os demais órgãos...", relacionada com a aplicação compulsória no Nordeste de 15% (quinze por cento) dos recursos que lhes forem concedidos, acabaria já que nenhuma ressalva foi feita, por atingir os orçamentos das áreas econômicas e militares.

17. Pelas razões expostas, somos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1984.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984. — Senador **Cid Sampaio**, Presidente — Deputado **Maçao Tadano**, Relator — Senador **Lourival Baptista** — Deputado **Saramago Pinheiro** — Senador **Martins Filho** — Deputado **Ciro Nogueira** — Deputado **Antônio Câmara** (favorável à Proposta, contrário ao parecer) — Deputado **Otávio Cesário** — Deputado **João Agripino** (vencido) — Senador **Hélio Gueiros** — Deputado **José Carlos Fagundes** — Senador **Jorge Kalume**.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 131ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE JUNHO DE 1984

1.1. — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 58/84-CN (nº 75/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.108, de 27 de fevereiro de 1984, que concede isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados nos casos que especifica.

— Nº 59/84-CN (101/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.110, de 3 de abril de 1984, que conce-

de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nos casos que especifica.

1.2.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

1.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 132ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE JUNHO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1984-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.070, de 14 de dezembro de 1983, que modifica o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974. **Votação adiada** em virtude da falta de **quorum** para prosseguimento da sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 131ª Sessão Conjunta, em 1º de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme

Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; José Mello — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB;

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB;

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Vieira da Silva — PDS;

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS;

Ceará

Antônio Morais — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Sérgio Philomeno — PDS;

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PDS; Vingt Rosado — PDS;

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Raimundo Asfora — PMDB;

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB;

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB;

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana —

PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Manoel Novaes — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB;

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS;

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Hamilton Xavier — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; Luís Dulci — PT; Luiz Guedes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB;

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Bete Mendes — PT; Darcy Passos — PMDB; Djalma Bom — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passone — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Hermann — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Osvaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB;

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS;

Roraima

Alcides Lima — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 38 Srs. Senadores e 187 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 58 e 59, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM

Nº 58, DE 1984—CN
(Nº 75/84, na origem)

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 2.208, de 27 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados nos casos que especifica".

Brasília, 29 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo**.
E.M. Nº 24

Em 23 de fevereiro de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto-lei que concede isenção de tributos na importação de prêmios concedidos à pessoas residentes no Brasil.

Tratando-se de importação sem dispêndio de divisas, não seria justa a exigência de guia de importação, nem a aplicação de normas impeditiva da entrada de tais bens no País.

Objetiva-se, com isso, solucionar definitivamente problemas que ocorrem com muita freqüência, quando da premiação, no exterior, de cientistas, artistas e desportistas, por seu desempenho em competições internacionais.

A par de sua conveniência, a medida viria por fim à discrepância atualmente existente entre o estímulo que se dá à participação em tais certames e os entraves que se apresentam quando da trazida, para o País, dos prêmios conquistados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex^a os meus protestos de alta consideração e apreço. — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.108
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

Concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados nos casos que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º São isentos dos impostos de importação e sobre produtos industrializados os bens importados, sem cobertura cambial, por pessoa física residente no País, que os tenha ganho pelo seu desempenho em competição ou concurso internacional de cunho científico, cultura ou desportivo.

Parágrafo único. Independe de guia de importação o despacho aduaneiro dos bens a que se refere este artigo.

Art. 2º É requisito para o reconhecimento do benefício a comprovação, pelo interessado, de que os bens lhe foram doados a títulos de premiação.

§ 1º Dispensa-se a comprovação quando a premiação seja de conhecimento público e notório.

§ 2º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a estabelecer outras condições ou requisitos para a fruição do benefício.

Art. 3º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **João Figueiredo** — **Ernane Galvêas**.

MENSAGEM Nº 59, DE 1984-CN
(Nº 101/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, Minas e Energia e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.110, de 3 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nos casos que especifica".

Brasília, 16 de abril de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M. nº 30

Em 15 de março de 1984 Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a produção de carvão no Brasil, insere-se entre as grandes prioridades do País, como um importante item da política energética brasileira.

2. Ocorre que diferentemente dos demais itens dessa política, principalmente em relação ao Programa Nacio-

nal do Alcool — PROÁLCOOL e a produção de petróleo, os produtores nacionais de carvão não são beneficiados com estímulos em níveis assemelhados.

3. Enquanto que, no caso da produção de álcool, o Governo criou um amplo programa de incentivo creditício e, relativamente à produção de petróleo, foi concedida a isenção para importação de máquinas e equipamentos utilizáveis na exploração de óleo, mesmos quando existir similar nacional, os produtores de carvão não contam com nenhum benefício nesses níveis.

4. Com a finalidade de incentivar a produção nacional desse importante componente energético, foi elaborado o anexo projeto de decreto-lei, que em seu art. 1º isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, sem similar nacional, destinados à utilização exclusiva na produção de carvão.

5. O art. 2º dispõe que os bens a serem importados com esse benefício serão relacionados pelo Ministro da Fazenda, por proposta do Ministro das Minas e Energia, observado o orçamento específico a ser fixado por Vossa Excelência.

6. Finalmente, o art. 3º determina que o benefício fiscal em referência vigorará com relação aos bens embarcados a partir de 30-3-84 e o 4º estabelece que o decreto-lei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7. Nessas condições, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o referido projeto de decreto-lei, com a informação de que a utilização desse instrumento se justifica por se tratar de matéria tributária, de relevante interesse público, cuja solução deve ser dada com urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **César Cals de Oliveira Filho**, Ministro das Minas e Energia — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 2.110,
DE 3 DE ABRIL DE 1984

Concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados nos casos que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º Ficam isentos do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, inclusive suas partes, peças acessórios e sobressalentes, sem similar nacional, destinados à utilização exclusiva na produção de carvão.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo anterior serão relacionados pelo Ministro da Fazenda, por proposta do Ministro das Minas e Energia, observado o orçamento específico a ser fixado pelo Presidente da República.

Art. 3º O benefício fiscal concedido na forma deste decreto-lei vigorará com relação aos bens embarcados a partir de 30 de março de 1984.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de abril de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Antônio Delfim Netto** — **Ernane Galvêas** — **César Cals**.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — De acordo com as indicações das lideranças, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas do estudo sobre as matérias

MENSAGEM Nº 58, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Jorge Kalume, João Lobo, Eunice Michiles, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira e os Srs. Deputados Rita Furtado, Eraldo Tinoco, Simão Sessim, Oly Fachin e José Carlos Fagundes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Marcelo Miranda, Hélio Gueiros, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Pedro Sampaio, Manoel Affonso, Carlos Vinagre, Raul Belém e Aroldo Moleta

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Osvaldo Nascimento.

MENSAGEM Nº 59, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Virgílio Távora, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, Martins Filho, José Lins, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Adhemar Ghisi, Maurício Campos, Horácio Matos, Fernando Magalhães e Antônio Gomes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Affonso Camargo, Severo Gomes, Cid Sampaio, Pedro Simon e os Srs. Deputados Francisco Amaral, Antônio Câmara, Melo Freire, Santinho Furtado e Raymundo Urbano.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Nilton Alves.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Cada comissão ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da comissão, esgotar-se-á em 25 de junho corrente, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 3 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.070, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 18 horas e 38 minutos.)

Ata da 132ª Sessão Conjunta, em 1º de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS DEPUTADOS

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB, Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS, Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Múcio Athayde — PMDB, Orestes Muniz — PMDB

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Antônio Morais — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS, Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB, Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Miguel Arraes — PMDB, Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PDS, José Thomaz Nonô — PDS; Sérgio Moreira — PMDB

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS, Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Manoel Novaes — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Stuard — PTB; Hamilton Xavier — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Re-

nault — PDS, Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS, Luís Dulci — PT; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB, Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS, Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS, Rosemburgo Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Darcy Passos — PMDB; Djalma Bom — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Irma Passoni — PT; João Hermann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB, Raimundo Leite — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB, Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Maçao Tadano — PDS, Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Osvaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS, Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Maury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT, Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento —

— PDT; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS

Roraima

Alcides Lima — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 38 Srs. Senadores e 187 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das seguintes Propostas de Emenda a Constituição

Nº 38, de 1984, que acrescenta parágrafo único ao art 160 da Constituição Federal.

Nº 39, de 1984, que dá nova redação ao § 2º do art. 151 da Constituição Federal, para permitir a reassunção do Governador e do Prefeito que se desincompatibilizaram para a disputa de mandato eletivo

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passar-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984-CN (apresentado pela Co-

missão Mista como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1984-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2 070, de 14 de dezembro de 1983, que modifica o Decreto-lei nº 1 312, de 15 de fevereiro de 1974.

Incluída em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, **in fine**, do Art 55 da Constituição, a matéria deixou de ser votada por falta de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos, em 9 sessões

A matéria fica com a votação adiada, em virtude de não haver, nas duas Casas do Congresso, **quorum** para deliberação

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos*)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDICÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00